



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nº 18

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios no domínio da Educação e Ação Social, nos termos do artigo 23º, nº 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
2. O ponto 2.1, do Título III, do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, aprovado por unanimidade em reunião de Câmara Municipal, de 17-06-2019;
3. O nº 1, do artigo 5º, do Código dos Contratos Públicos.

Entre

O 1º outorgante: José Alexandre da Silva Almeida, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Parque José Guilherme, 4580 Paredes, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Paredes**, em representação do **Município de Paredes**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128.

E

O 2º outorgante: Joaquim da Silva Dias, na qualidade de Presidente da Direcção da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela, e em representação da **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela**, pessoa coletiva nº 500745749.

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes que desde já, mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª

Com o presente protocolo pretende-se que a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela representada pelo segundo outorgante colabore no sentido de garantir o transporte de utentes portadores de deficiência residentes no concelho de Paredes até à APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel -, a fim de beneficiarem das medidas socioeducativas que lá são prestadas.

CLÁUSULA 2ª

A **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela** obriga-se a efetuar o transporte diário de ida e volta dos utentes, da respetiva residência até às instalações da APADIMP, em Penafiel, de segunda a sexta-feira, de 01 de setembro de 2019 a 31 julho de 2020.

CLÁUSULA 3ª

Na realização do transporte a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela garante a utilização de viaturas adaptadas às especificidades dos utentes identificados no Anexo 1, o qual faz parte integrante do presente protocolo, designadamente no que se refere às condições de fixação de cadeiras de rodas, assim como a afetação dos recursos humanos necessários para a realização do transporte.

CLÁUSULA 4ª

Pela colaboração no transporte abrangido pelo presente protocolo, o Município de Paredes assume o pagamento de 65,664€/€/dia, correspondente a:

- 36,48€: utente que reside a uma maior distância;
- 7,296€/utente: correspondente 20% do valor acima identificado por cada um dos outros alunos/utentes transportados.

O Município de Paredes obriga-se a entregar à **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vilela**, representada pelo segundo outorgante, um valor total mensal correspondente ao valor diário * nº de dias de execução do serviço.

CLÁUSULA 5ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver necessidade de efetuar o transporte de mais utentes, para além dos identificados no Anexo 1, ao valor total referido na cláusula anterior, acrescerá o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

N° total de km diários * 0,48€ * 20% * nº de utentes acrescido

sendo que o nº total de km diários é o correspondente ao transporte dos utentes que fazem parte do Anexo 1.

CLÁUSULA 6ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver alguma desistência por parte dos utentes identificados no Anexo 1, ao valor total referido na cláusula 4ª deverá ser descontado o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

N° total de km diários * 0,48€ * 20% * nº de utentes diminuído

sendo que o nº total de km diários é o correspondente ao transporte dos utentes que fazem parte do Anexo 1.

97

CLÁUSULA 7ª


O não cumprimento por parte do segundo outorgante das cláusulas emergentes deste protocolo, designadamente a falta de execução ou a deficiente execução do serviço, confere à Câmara Municipal de Paredes o direito de o suspender ou denunciar.

CLÁUSULA 8ª

O presente protocolo vigorará pelo período de 01 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020.

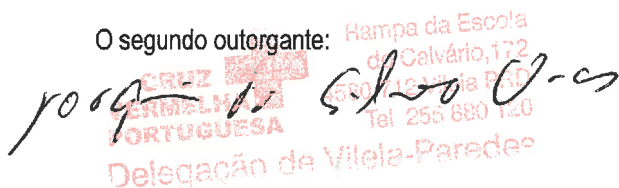
Paredes e Paços do Concelho, 23 de julho de 2019

O primeiro outorgante:



Alexandre Almeida, Dr.

O segundo outorgante:


Rampa da Escola
do Calvário, 122
550-140 Vila Paços
Tel. 255 680 120
CRUZ
ARMELHA
PORTUGUESA
Delegação de Vilela-Paredes

ANEXO 1

UTENTES A TRANSPORTAR PARA A APADIMP

Andreia Catarina Ribeiro Sousa
Diana Isabel Pacheco Brito
José Agostinho Barbosa Soares
Luís Manuel Moreira Nunes
Tiago Jorge Pereira de Sousa